



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.663, DE 2025

(Do Sr. Ricardo Salles)

Revoga a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e os artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
DEFESA DO CONSUMIDOR;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. RICARDO SALLES)

Revoga a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e os artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a exploração da modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação da modalidade lotérica denominada aposta de quota fixa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo revogar dispositivos da Lei 13.756/2018 e da Lei 14.790/2023, que atualmente regulam o setor de apostas esportivas e jogos on-line no Brasil, modalidade conhecida como “apostas de quota fixa”, popularmente conhecida como “bets”, e outras atividades online.

As apostas esportivas no Brasil têm uma história marcada por períodos de proibição e regulamentação. Em 1946, o Decreto-Lei nº 9.215 proibiu



jogos de azar no país, incluindo as apostas esportivas. Essa proibição vigorou por décadas, limitando as atividades de apostas a modalidades específicas, como as loterias federais.

Ocorre que uma mudança significativa ocorreu em 2018 com a promulgação da Lei nº 13.756, que legalizou as apostas de quota fixa no Brasil. Essa legislação permitiu que apostas em eventos esportivos fossem realizadas, desde que o apostador soubesse previamente o quanto poderia ganhar em caso de acerto. Desde então, a atuação das *bets* cresceram no país e vêm investindo alto em publicidade, inclusive patrocinando clubes de futebol.

No entanto, a lei carecia de regulamentação específica para detalhar as operações. Em 2023, foi sancionada a Lei nº 14.790, que estabeleceu diretrizes para a exploração das apostas de quota fixa. Essa lei, junto com as portarias editadas pelo Ministério da Fazenda, determinou critérios para definir as *bets* autorizadas, medidas de prevenção à manipulação de resultados e à lavagem de dinheiro, além de regulamentar a distribuição de receitas provenientes das apostas.

Assim, o mercado de apostas esportivas no Brasil cresceu exponencialmente nos últimos anos, impulsionado pelo fácil acesso às plataformas digitais.

A maior preocupação apontada no estudo<sup>1</sup> da CNC envolve as modalidades de cassino *online*, como, por exemplo, o Jogo do Tigrinho. Eles estão presentes hoje na maioria das *bets*. Economistas da CNC estimam que pelo menos 80% dos pagamentos dos usuários nessas plataformas envolvem gastos com alguma modalidade de cassino online. O volume de recursos destinado às apostas esportivas representaria uma fatia bem menor.

Preocupações em torno das apostas realizadas por usuários de baixa renda se tornaram tema de debate público, a partir de uma nota técnica do Banco Central. Ela apontou que beneficiários do Bolsa Família haviam gastado, no mês anterior, R\$ 3 bilhões em *bets*. Os valores envolvem transferências na modalidade Pix realizadas para as plataformas.

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-01/cnc-diz-que-bets-causaram-perdas-de-r-103-bilhoes-ao-varejo-em-2024>



\* C D 2 5 0 0 8 4 9 5 6 0 0 \*

O Tribunal de Contas da União (TCU) também cobrou uma solução. Entretanto, o governo federal, através da Advocacia Geral da União (AGU), informou ao STF que há limitações técnicas e dificuldades operacionais para o cumprimento da decisão. O caso continua em análise.

Pesquisas<sup>2</sup> divulgadas recentemente no país revelaram as consequências do crescimento vertiginoso das apostas online sobre a economia nacional. Em quatro anos, o valor dos recursos aplicados por brasileiros nesse tipo de jogo praticamente dobrou, atingindo a marca de R\$ 68,2 bilhões em 12 meses.

Tal volume de recursos representa 0,62% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, 0,95% do consumo total e 1,92% de toda a massa salarial brasileira, de acordo com dados da Confederação Nacional do Comércio (CNC). A transferência de todo esse valor de despesas habituais para sites de jogos começa a transformar a economia nacional.

Nos últimos cinco anos, as apostas esportivas cresceram em ritmo acelerado, mesmo ainda em processo de regulamentação. Elas já representam uma parcela significativa dos gastos das classes mais baixas – o equivalente a 76% das despesas desses grupos com lazer e cultura ou 5% do que gastam com alimentação. A tendência é de um avanço ainda maior, o que pode ter implicações importantes nos diversos segmentos de consumo.

Essa preocupação é evidenciada pelos dados<sup>3</sup> da pesquisa Global Hopes and Fears 2024 da PwC, uma das maiores multinacionais de consultoria e auditoria do mundo, segundo a qual a maioria das famílias no Brasil enfrenta dificuldades financeiras. Apenas 43% delas dizem conseguir pagar todas as contas e ainda ter dinheiro suficiente para poupança, férias e extras, uma melhora em relação a 2023, quando apenas 37% disseram ter dinheiro sobrando no final do mês. No entanto, esse percentual ainda é inferior ao de 2022, quando 45% afirmaram ter essa segurança financeira.

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2024/09/27/prejuizo-endividamento-e-comercio-fraco-os-efeitos-das-bets-sobre-a-economia/>

<sup>3</sup> Disponível em:

<https://www.strategyand.pwc.com/br/pt/relatorios/o-impacto-das-apostas-esportivas-no-consumo.html>



\* C 0 2 5 0 0 8 4 9 5 6 0 0 \*

### Alguns destaques:



Volume de apostas esportivas foi estimado entre R\$ 60 e 100 bilhões em 2023



A maioria dos apostadores são homens, jovens e de classe média baixa



As apostas já representam 1,38% do orçamento familiar nas classes D/E



Em 2024, as apostas podem chegar a 5,5% do valor das despesas com alimentação

Fonte: <https://www.strategyand.pwc.com/br/pt/relatorios/o-impacto-das-apostas-esportivas-no-consumo.html>

Outro ponto importante é que com menos dinheiro no bolso das famílias e com mais dinheiro destinado a apostas, faltam recursos circulando no comércio. Isso, aliás, já foi notado em pesquisa da CNC.

É importante destacar também que as *bets*, além de comprometer a renda das famílias e impactar o varejo, é um vício em jogos de azar pode se converter em um problema de saúde pública, segundo reconhece a Organização Mundial da Saúde (OMS).

A motivação para essa revogação é conter os impactos sociais e econômicos gerados pela popularização das apostas de quota fixa no Brasil, especialmente no que se refere ao impacto dessas atividades sobre a saúde mental da população, o aumento do endividamento entre jovens, a proliferação de publicidade agressiva, e o risco de manipulação de resultados esportivos. Ademais, considera-se que o estímulo ao jogo não se coaduna com os princípios constitucionais que visam o bem-estar social e a proteção de grupos vulneráveis.

Portanto, entendemos que a legislação que permitiu a regulamentação das apostas esportivas no Brasil deveria ter sido precedida de intensa campanha para conscientizar o público sobre práticas de jogo



\* C D 2 5 0 0 8 4 9 5 6 0 0 \*

responsável, investimentos em tecnologia avançada e uma forte infraestrutura administrativa para fiscalizar as operações autorizadas e àquelas a margem da lei, o que não ocorreu.

Por tais razões, tomamos a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2025.

Deputado **RICARDO SALLES**  
(Partido NOVO/SP)



\* C D 2 5 0 0 8 4 9 5 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

<b>LEI N° 14.790, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202312-29;14790">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202312-29;14790</a>
<b>LEI N° 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201812-12;13756">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201812-12;13756</a>

**FIM DO DOCUMENTO**